



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 229 • São Paulo, terça-feira, 5 de dezembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.325, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Inclui o § 6º ao artigo 3º do Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, que altera a denominação do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o § 6º ao artigo 3º do Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, com a seguinte redação:

“§ 6º - Concluídos os mandatos, os membros do Conselho permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos conselheiros designados.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.326, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 153.748.061,00 (Cento e cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, sessenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2006.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	10.000.000,00	
TOTAL	1	10.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT. MUN. EST.			10.000.000,00
TOTAL	3	10.000.000,00	10.000.000,00
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	5.291.851,00	
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	332.271,00	
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	5.081.000,00	
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	450.000,00	
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.795.046,00	
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	765.000,00	
TOTAL	1	13.715.168,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT. MUN. EST.			13.715.168,00
TOTAL	4	3.010.046,00	13.715.168,00
09006 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	29.505.000,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	704.692,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	5.316,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1	12.625.100,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	81.444.754,00	
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1.945.530,00	
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	3.802.501,00	
TOTAL	1	130.032.893,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
10.122.0100.4859 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			18.452.990,00
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT. MUN. EST.			6.505.000,00
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			9.763.903,00
10.302.0930.4852 REPASSE REC. PIAT. MÉD. ORG. SOC. SAÚDE OUT			95.311.000,00
TOTAL	3	95.311.000,00	130.032.893,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
TOTAL	1	3150.738.015,00	150.738.015,00
DEZEMBRO			
TOTAL	4	3.010.046,00	3.010.046,00
DEZEMBRO			
TOTAL GERAL			153.748.061,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12298 7º 1º I	153.748.061,00	153.748.061,00	0,00
TOTAL GERAL	153.748.061,00	153.748.061,00	0,00

DECRETO Nº 51.327, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2006.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	9.350,00	
TOTAL	1	9.350,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO			9.350,00
TOTAL	3	9.350,00	9.350,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	9.350,00	
TOTAL	1	9.350,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.1720.4981 REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO			9.350,00
TOTAL	3	9.350,00	9.350,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12298 7º 1º 3	9.350,00	9.350,00	0,00
TOTAL GERAL	9.350,00	9.350,00	0,00

DECRETO Nº 51.328, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2006.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	37.080.000,00	
3 1 90 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	2.920.000,00	
TOTAL	1	40.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.272.0101.5373 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS			38.700.000,00
03.091.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			1.300.000,00
TOTAL	1	1.300.000,00	40.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
TOTAL	1	40.000.000,00	40.000.000,00
DEZEMBRO			
TOTAL	1	40.000.000,00	40.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12298 7º 1º I	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 51.329, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consideran-

do o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.551.400,00 (Quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 2006.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	23.106.622,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	17.194.778,00	
3 3 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	250.000,00	
TOTAL	1	40.551.400,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.032.0200.4821 CONTROLE E FISCALIZ. FINANCEIRA E ORÇAM			17.444.778,00
TOTAL	1	17.194.778,00	25.144.874,00
01.272.0101.5373 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS			23.106.622,00
TOTAL	1	23.106.622,00	40.551.400,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
TOTAL	1	40.301.400,00	25.144.874,00
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL	1	250.000,00	15.156.526,00
NOVEMBRO			
TOTAL GERAL			40.551.400,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12298 7º 1º I	17.444.778,00	17.444.778,00	0,00
12298 7º 1º 1	23.106.622,00	23.106.622,00	0,00
TOTAL GERAL	40.551.400,00	40.551.400,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO DE 4-12-2006

Nomeando, nos termos do art. 6º, combinado com o art. 24 do Dec. 33.395-91, em recondução, Gilberto Baptistelli, RG 2.246.653, para integrar, como membro e para um mandato de 4 anos, a partir de 8-12-2006, o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-12-2006

No correio eletrônico SH, de 29-11-06, sobre aprovação de convênios. Recursos provenientes do Fundo Estadual da Habitação: "A vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados a determinação expressa no CE/Ofício-Circular GG. CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."